



Universidade Federal de Pelotas

EDITAL N.º 3/2021
PROCESSO N.º 23110.008402/2021-43

Processo n.º 23110.008402/2021-43

PROGRAMA DE BOLSAS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (EDITAL COMPLEMENTAR)

A Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento (PROPLAN) da Universidade Federal de Pelotas torna público que está aberta seleção de bolsistas ao “Programa de Bolsas de Desenvolvimento Institucional”, Edital Complementar, de acordo com a Portaria 470 (1244050), observando o seguinte:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

As Bolsas de Desenvolvimento Institucional têm objetivo de implementar programa de bolsas no âmbito da administração da UFPel, de modo a contemplar objetivos e ações estratégicas da instituição, conforme estabelecidos no PDI, além de possibilitar a iniciação ao trabalho técnico profissional nas atividades da gestão administrativa aos discentes de graduação na UFPel.

Cumprir destacar que, enquanto durar a pandemia da COVID-19, as atividades das Bolsas a que se refere esse edital deverão respeitar estritamente as orientações da Universidade quanto à realização de atividades presenciais.

2. REQUISITOS GERAIS

Para participar do Programa de Bolsas Acadêmicas, o acadêmico deverá:

- Estar regularmente matriculado e frequentando curso de Graduação na UFPel, de acordo com as vagas disponíveis;
- Não ter outras modalidades de bolsa, exceto aquelas vinculadas à Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PRAE;
- Ter desempenho acadêmico compatível com a função que se propõe a exercer e com tarefas relacionadas às bolsas de graduação;
- Ter disponibilidade de vinte horas semanais para o exercício das tarefas pertinentes à concessão da bolsa.

3. CARGA HORÁRIA, VIGÊNCIA E VALOR DAS BOLSAS

As bolsas regulares terão vigência de 8 meses, entre o período de **15/Maio/2021 a 15/Dezembro/2021**. O valor de remuneração será de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) mensais, com carga horária total de **20h semanais, totalizando 80h mensais**.

4. DETALHAMENTO DAS VAGAS, REQUISITOS E ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÕES E SELEÇÃO

As inscrições e a seleção de candidatos serão realizadas diretamente nas Unidades Administrativas que ofertam a vaga de bolsa, conforme distribuição de vagas e os seguintes requisitos de inscrição e seleção, definidas por cada unidade.

Os processos seletivos serão individualizados, para cada conjunto de vagas, apresentados no quadro a seguir:

Unidade	PROGIC Projeto: Desenvolvimento do novo portal da UFPel Projeto: Desenvolvimento da nova interface do cobalto.
Vagas contempladas	02 vagas (Ampla Concorrência)
Requisitos dos	<ul style="list-style-type: none"> • Alunos de graduação matriculados no curso de Design Digital ou Design Gráfico.

candidatos	
Datas e Local de Inscrição	Através de formulário online disponível em: https://wp.ufpel.edu.br/progic/inscricao-bolsas-institucionais/ Entre 04 e 08/05/2021
Documentos para Inscrição	<ul style="list-style-type: none"> • Ficha de Inscrição (disponível https://wp.ufpel.edu.br/progic/inscricao-bolsas-institucionais/) • Histórico Escolar UFPel (fornecido pelo CRA ou via Sistema Cobalto) • Link para portfólio digital <p>* O candidato que não entregar algum dos documentos (anexado ao e-mail de inscrição) será eliminado do processo.</p>
Data e Local da Seleção	<p><u>Data:</u> 10 a 14/05/2020</p> <p><u>Local:</u> Ambiente virtual (o link para a sala será enviado pelo e-mail do candidato, até a véspera da seleção)</p> <p><u>Critérios para a seleção:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Entrevista: 3 pontos • Currículo: 2 pontos • Portfólio digital: 3 pontos • Histórico Escolar UFPel: 2 pontos
Responsável	Prof. Dr. Tobias Tessmann Mulling Prof. Dra. Cilene Estol Cardoso

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os processos seletivos ficarão a cargo dos Coordenadores e Pró-Reitores das respectivas unidades administrativas que ofertam vagas.

Os processos seletivos deverão considerar os seguintes principais critérios: (a) desempenho na entrevista (b) análise de memorial, currículo e/ou prova prática; (c) análise do histórico acadêmico na UFPel.

A composição de pesos para os critérios de seleção é de prerrogativa da respectiva coordenação da bolsa ou comissão designada para seleção, conforme detalhados nas tabelas do item 5.

A classificação final da seleção será mediante atribuição de nota individual aos candidatos, entre 0 e 10 (com duas casas decimais), composta pela média ponderada das notas atribuídas para os respectivos critérios).

6. RESULTADO

O resultado será divulgado na página da Unidade responsável pela seleção.

Após a seleção, o supervisor deverá encaminhar à PROPLAN a ata do processo com o resultado final, incluindo alunos selecionados e suplentes, bem como os seguintes documentos:

1. Plano de Trabalho, indicando expressamente a vinculação com os Objetivos Estratégicos, Objetivos Específicos e respectivas Ações do PDI.
2. Cópias da ficha de inscrição,
3. Cópias do CPF e comprovante de conta corrente (somente conta corrente do próprio aluno; não pode ser conta de terceiros, conjunta ou conta poupança).

Candidatos aprovados para qualquer uma das vagas, não tendo sido chamados no processo regular, podem ser chamados para outras vagas na hipótese de ausência de candidatos ou esgotamento de aprovados.

7. CONTROLE DE FREQUÊNCIA

O supervisor do bolsista deverá manter controle de frequência na unidade, devendo comunicar à PROPLAN somente as faltas, para fins de desconto.

8. SUBSTITUIÇÃO E CANCELAMENTO

Só será possível a substituição do bolsista em caso de desistência ou necessidade, nos casos que ainda haja 2 meses para o término da bolsa, cabendo ao supervisor informar à PROPLAN para proceder a substituição. Nos casos de desistência ou necessidade com tempo inferior a 2 meses para o término da bolsa, caberá ao supervisor informar à PROPLAN para suspensão do pagamento.

9. PAGAMENTOS

Os pagamentos são processados e encaminhados até o dia 10 de cada mês. As alterações devem ser enviadas à PROPLAN com prazo hábil para alteração das listas. Caso isso não ocorra, as retificações ficarão para o mês subsequente.



Documento assinado eletronicamente por **DENIS TEIXEIRA FRANCO, Superintendente, Superintendência de Orçamento e Gestão de Recursos**, em 03/05/2021, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1288760** e o código CRC **34D4D98A**.